

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1993, DE 08 DE JUNHO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06/06/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1 862, de 26 de novembro de 1 971, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 34 - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1 974."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

EJ/vb